
ÁREAS PROTEGIDAS: EVOLUÇÃO HISTÓRICA E CONCEITUAL E SEUS SIGNIFICADOS NA AGENDA AMBIENTAL GLOBAL DO SÉCULO XXI

Natasha Marques de Paula Santos

Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Instituto de Geociências
n204039@dac.unicamp.br

Raul Reis Amorim

Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Instituto de Geociências
raulreis@unicamp.br

RESUMO

Ao longo da história, alterou-se os objetivos de criação e a consolidação do conceito de áreas protegidas. Esse processo vinculou-se principalmente às mudanças nas percepções sociais em relação à proteção da natureza e influenciou na criação de áreas protegidas em diversas partes no mundo, como no Brasil, que conseguiu estabelecer seu próprio sistema de áreas protegidas. A partir de um conjunto de encontros internacionais com discussões mais aprofundadas associadas ao meio ambiente e aos impactos antrópicos sobre ele, as áreas protegidas passaram por uma ressignificação em uma agenda ambiental global, de forma a ser um caminho para lidar com os cenários de eventos climáticos extremos. Devido a isso, o trabalho propõe realizar uma discussão teórico-conceitual acerca da evolução do conceito de áreas protegidas e seu histórico de criação internacionalmente e no Brasil, a fim de se entender como essas áreas são vistas na atualidade. Essas discussões possibilitam maior compreensão sobre os valores associados às áreas protegidas e como a humanidade tem lidado com elas, de forma a possibilitar novas visões e alternativas no contexto das mudanças climáticas globais.

Palavras-chave: Preservação ambiental; Conservação ambiental; Proteção da natureza.

PROTECTED AREAS: HISTORICAL AND CONCEPTUAL EVOLUTION AND THEIR MEANINGS IN 21ST CENTURY GLOBAL ENVIRONMENTAL SCHEDULE

ABSTRACT

Throughout history, goals of creating and consolidating the concept of protected areas have changed. This process was mainly linked to changes in social perceptions in relation to nature protection and influenced the creation of protected areas in different parts of the world, such as Brazil, which managed to establish its own system of protected areas. From a set of international meetings with in depth discussions associated with the environment and the anthropic impacts on it, protected areas were ressignified in a global environmental schedule, in order to be a way to deal with extreme weather events scenarios. Due to this, the research proposed to carry out a theoretical and conceptual discussion about the evolution of the concept of protected areas and their history of creation internationally and in Brazil, in order to understand how these areas are seen today. These discussions enable a greater understanding of the values associated with protected areas and how humanity has dealt with them, in order to enable new visions and alternatives in the context of global climate change.

Keywords: Environmental preservation; Environmental conservation; Nature protection.

INTRODUÇÃO

Os antecedentes de criação das primeiras áreas protegidas no mundo remontam à preservação de áreas naturais, sítios culturais, à beleza cênica, aos fins recreativos e aspectos de cunho religioso. Inicialmente, essas áreas possuíam relação com a nobreza, no entanto, ao longo da história os objetivos de proteção, preservação e conservação de áreas específicas, passaram por mudanças, as quais acompanharam as alterações na percepção da sociedade em relação à proteção da natureza. Isso se deu em um contexto em que o Estado assumiu o papel de delimitar e gerir essas áreas.

As mudanças na visão social foram influenciadas por distintos momentos históricos, contribuintes para a consolidação de instituições destinadas a criação de um sistema internacional enquanto modelo destinado às áreas protegidas, e no estabelecimento de um sistema no Brasil com suas próprias categorias e tipologias. Além disso, influenciaram também na evolução e criação conceitual para as áreas protegidas, o que impactou seus estabelecimentos em diferentes partes do mundo.

O primeiro país a criar um parque nacional, por exemplo, foi os Estados Unidos em 1872. A criação do parque Yellowstone influenciou na criação de outros parques nacionais como na Argentina e no México na América Latina e, mais tarde, no Brasil, com o Parque Nacional de Itatiaia. Tal processo, possibilitou o fortalecimento das discussões associadas às áreas protegidas e a ocorrência de encontros destinados ao estabelecimento de categorias e tipologias associadas a elas.

Com a consolidação de instituições como a União Internacional pela Conservação da Natureza (UICN) em meados do século XX, houve a criação de diversas listagens guias que possibilitaram a fundamentação para um sistema internacional enquanto modelo destinado à criação e manejo dessas áreas. Essa tendência também foi observada no Brasil, o qual desenvolveu seu próprio sistema com base nas características locais.

A partir do final do século XX, um conjunto de encontros, conferências, convenções e acordos multilaterais, passaram a influenciar também na criação dessas áreas. As preocupações relacionadas às influências antrópicas sobre o clima e a biodiversidade, levaram ao estabelecimento de debates internacionais, os quais desencadearam em acordos multilaterais destinados a redução das emissões dos gases do efeito estufa e a conservação da biodiversidade.

Nesse contexto, as áreas protegidas além de apresentarem objetivos destinados à conservação da biodiversidade, assumiram uma ressignificação na agenda ambiental do século XXI, de forma a atrelar-se às mitigações e adaptações frente aos eventos climáticos extremos.

Em vista disso, o trabalho em questão objetivou realizar uma discussão teórico-conceitual acerca da evolução do conceito de áreas protegidas e seu histórico de criação internacionalmente e no Brasil, a fim de se entender como essas áreas são vistas na atualidade em uma nova agenda ambiental global. Essas discussões possibilitam maior compreensão sobre os valores associados às áreas protegidas e como a humanidade tem lidado com elas, de forma a possibilitar novas visões e alternativas no contexto das mudanças climáticas globais.

A CONSTRUÇÃO DO CONCEITO DE ÁREAS PROTEGIDAS AO LONGO DA HISTÓRIA

O conceito e a criação de áreas protegidas advêm de diferentes visões e percepções humanas em relação à natureza no decorrer da história. Além disso, aspectos como a própria proteção do meio ambiente e as mobilizações internacionais como conferências, congressos, encontros e convenções, influenciaram tanto na definição conceitual dessas áreas quanto na formação das instituições e categorias destinadas a elas ao longo do tempo (JERONYMO, SILVA e FONSECA, 2021).

As primeiras áreas protegidas identificadas, associavam-se a questão da preservação de áreas naturais ou sítios culturais, a proteção de espécies, a questão da beleza cênica e a importância de cunho religioso ou histórico (PUREZA, PELLIN e PADUA, 2015). Entretanto, ainda não se tinham definições, parâmetros e instituições consolidadas para sua gestão e criação.

Segundo Phillips (2008), a primeira tentativa de estabelecer uma terminologia destinada às áreas protegidas ocorreu durante a Conferência Internacional para a Proteção da Fauna e da Flora, em 1933, na cidade de Londres. Na conferência, estabeleceram-se quatro categorias de áreas protegidas — Parque Nacional, Reserva Nacional, Monumento Natural e Reserva Estrita de Vida Selvagem — que, na década seguinte, foram incorporadas a mais quatro — durante a ocorrência da Convenção sobre a Proteção da natureza e a Preservação da Vida Selvagem no Hemisfério Ocidental (HOLDGATE, 1999).

No entanto, apesar do século XX ter sido marcado por um conjunto de encontros internacionais mobilizados para a temática relacionada ao meio ambiente e a proteção da biodiversidade, a primeira vez em que o termo áreas protegidas foi definido ocorreu durante o IV Congresso Mundial de Parques Nacionais e Áreas Protegidas na Venezuela, em fevereiro de 1992 (SOUZA; 2013; UICN, 1994). O termo foi adicionado ao título do congresso e durante um workshop sobre as categorias de áreas protegidas, definiu-as como

uma área de terra e/ou mar especialmente dedicada para proteção e manutenção da diversidade biológica, e dos recursos naturais e culturais associados e gerida por meios legais ou outros meios efetivos (UICN, 1994, p.7, tradução nossa)

Na definição conceitual da UICN, considerou-se além dos aspectos vinculados à biodiversidade, a dimensão antrópica pelos recursos culturais. Além disso, a gestão das áreas protegidas foi reafirmada a partir de instrumentos legais.

No mesmo ano, em junho de 1992 no Rio de Janeiro, com o tratado da Convenção da Diversidade Biológica (CBD), ocorrido durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO-92 ou RIO-92), definiu-se área protegida com foco na conservação da biodiversidade sem considerar os aspectos antrópicos como um “espaço geograficamente definido o qual é designado ou regulado e gerenciado para atingir objetivos de conservação específicos” (ONU, 1992, p.4, tradução nossa).

Durante a convenção, além da definição conceitual ficou estabelecido que os países membros do acordo seriam estimulados a estabelecer um sistema de áreas

protegidas próprio com o objetivo de conservar a diversidade biológica (COELHO, 2018).

Em 2008, após a compreensão da necessidade da incorporação da dimensão humana com a presença das comunidades tradicionais para atingir os objetivos e metas conservacionistas, a União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN)¹ consolidou o conceito de áreas protegidas vigente no século XXI, que considerou a proteção da biodiversidade associada aos seus valores intrínsecos.

Dessa maneira, adaptou-se o conceito de área protegida da UICN de 1994, com a inclusão da dimensão cultural e com o reconhecimento dos serviços prestados pela natureza em termos de manutenção ecossistêmica. Assim, a Comissão Mundial de Áreas Protegidas (CMA) definiu que

uma área protegida é: um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerido por meios legais ou outros meios efetivos, para alcançar a conservação da natureza a longo prazo, incluindo serviços ecossistêmicos e valores culturais associados" (DUDLEY, 2008, p.8).

Apesar das diferenças conceituais entre UICN e CBD, as definições podem ser consideradas complementares, já que são levados em conta os valores intrínsecos das áreas protegidas. São reconhecidos aspectos relacionados à conservação da diversidade biológica, mas também as finalidades econômicas, ecológicas, sociais, científicas, culturais, recreativas, educacionais, políticas, genéticas e contemplativas das áreas protegidas.

Dudley (2008), coloca que no conceito da UICN existe um pressuposto mais abrangente e mais específico para as áreas protegidas. O conceito mais abrangente, é capaz de contemplar uma gama variada de distintos tipos de manejo da terra e água para fins de conservação tanto da paisagem quanto da biodiversidade, enquanto o pressuposto mais específico contempla as singularidades locais no processo de gestão destinada à conservação da biodiversidade.

Nesse sentido, para alguns autores, as áreas protegidas são distinguidas em *lato sensu* e *stricto sensu*. Maretti et al. (2012), por exemplo, coloca que enquanto na definição *lato sensu* as áreas protegidas não tem como objetivo primário o princípio da conservação da natureza, mas acabam por contribuir para este fim, as áreas protegidas *stricto sensu*, por sua vez, têm a conservação da natureza como objetivo principal.

Entretanto, como o autor ressalta, o importante a ser considerado é que a definição *stricto sensu* é englobada na definição *lato sensu* (MARETTI et al., 2012). Assim, as áreas protegidas podem ser consideradas enquanto espaços demarcados

¹ A União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN ou IUCN) é uma filiação de membros governamentais e sociedade civil criada em 1948 e vinculada à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Tem como objetivo avançar nas questões referentes ao desenvolvimento sustentável e criar um mundo com valores associados à conservação da natureza (UICN, 2022). Disponível em <<https://www.iucn.org/about-iucn>> Acesso em 20 out. 2022.

com o objetivo de conservar e/ou preservar recursos, sejam eles naturais e/ou culturais (MEDEIROS, 2003).

A CRIAÇÃO DAS PRIMEIRAS ÁREAS PROTEGIDAS NO MUNDO

As tendências associadas à proteção da natureza pelas populações humanas remontam historicamente ao período Neolítico, de forma que as motivações que antecederam as áreas naturais protegidas conhecidas atualmente, foram fundamentadas em cunhos religiosos, recreativos e espirituais (COELHO, 2018). Há cerca de 252 A.C. na Ilha de Sumatra na atual Indonésia, por exemplo, já existiam parques de caça vinculados às atividades recreativas da nobreza e, na Índia, com o imperador Ashoka, algumas áreas florestadas e aquáticas foram resguardadas a partir da apropriação das terras e da garantia dos recursos naturais (PUREZA, PELIN e PADUA, 2015).

A concepção recreativa da natureza e seus elementos para o lazer da nobreza permaneceu até a Europa Medieval. Somente no século XVII e XVIII, mudou para uma perspectiva contemplativa paisagística com a criação dos jardins reais associados a perspectiva de área protegida lato sensu (JERONYMO, SILVA e FONSECA, 2021).

Foi nas ilhas caribenhas de Trindade e Tobago ainda no século XVIII que estabeleceu-se o que é considerado enquanto a primeira reserva florestal na história e um marco do ponto de vista da conservação. A reserva florestal funcionava como forma de atrair chuvas e garantir a fertilidade (PUREZA, PELIN e PADUA, 2015).

No entanto, no que se refere às áreas protegidas stricto sensu, foi a partir do século XIX, nos Estados Unidos, que foram criados os primeiros Parques Nacionais pertencentes ao Estado e vinculados ao resguardo da vida selvagem e à preservação da natureza diante da exploração humana (JERONYMO, SILVA e FONSECA, 2021; PHILLIPS, 2008). A marcha para o Oeste durante o processo de colonização do país acarretou em mudanças nas paisagens naturais pela intensificação das atividades humanas, promovendo alterações nos sistemas naturais (COELHO, 2018).

Segundo Medeiros (2006), devido à criação em 1872 do Yellowstone nos estados de Idaho, Wyoming e Montana, os Estados Unidos passou a ser considerado enquanto o local de nascimento dos primeiros parques nacionais por meio da política “wilderness”² e a intocabilidade da natureza.

A criação deste parque, por sua vez, associou-se à proteção da beleza cênica (PUREZA, PELIN e PADUA, 2015) e abriu portas para o estabelecimento de outros tipos de áreas protegidas em outros países, como as reservas naturais de Wakefield na Inglaterra (1826), dez anos mais tarde, o Naturpark Siebengebirge na Alemanha, o Parque Nacional Banff no Canadá (1885); o de Tongariro na Nova Zelândia (1894),

² Wilderness faz referência a terra selvagem como o Oeste americano enquanto terra a ser “desbravada” durante o processo de colonização norte-americano. No século XIX, assumiu outra conotação com a política wilderness e o pensamento preservacionista e as mudanças na relação entre homem-natureza: a ideia de redenção vista no homem enquanto integrante e não possuidor da natureza e que ela possui direitos, bem como a ideia de que a preservação dos recursos naturais poderia ser benéfica à humanidade enquanto fornecedora de lucros (Ver em FROTA, A. J. S. Wilderness e o Oeste americano. Ecoativismo e busca de redenção na natureza em Goodbye to a River e The Man who Rode Midnight. **Contexto**, Vitória, n. 36, 2019).

na Austrália, o Royal National Park (1898) e o Kruger na África do Sul (1898) (MPAP, 2011; SPINOLA, 2013; COELHO, 2018; JERONYMO, SILVA e FONSECA, 2021).

No caso da América Latina, Argentina e México foram os precursores na criação das áreas protegidas. Na Argentina foi criado o Parque Nacional de Nahuel Huapi (1903) e no México, em 1917, os parques Desierto de los Leones, El Chico e El Contador (MPAP, 2011; COELHO, 2018).

Esse processo de ampliação quanto à criação de áreas protegidas, acompanhou a mudança de percepção da humanidade sobre a proteção do meio ambiente associada a valores a-estéticos e de reintegração humana com a natureza. Nesse momento, cresceu também as organizações da sociedade civil que influenciaram na criação dessas áreas pela perspectiva de preservação das paisagens (EEA, 2012).

Após a Segunda Guerra Mundial, a percepção do homem em relação ao meio ambiente mudou mais uma vez associada à questão da proteção da biodiversidade em decorrência de sua singularidade (EEA, 2012), mas até o momento, não se tinham padrões quanto às terminologias, categorias e aspectos referentes à gestão de áreas protegidas.

Com a criação da União Internacional para a Proteção da Natureza em 1948, atual União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN), as pautas relacionadas às práticas norteadoras para a criação das áreas protegidas, bem como o estabelecimento de padrões terminológicos, categóricos e de gestão, passaram a fazer parte de fóruns e encontros internacionais. Isso se deu em decorrência da grande quantidade de áreas protegidas criadas ao redor do mundo sem padronizações específicas entre os países, o que levou a uma dificuldade tanto nos objetivos de conservação quanto na proteção da biodiversidade (JERONYMO, SILVA e FONSECA, 2021).

No ano de 1962, por exemplo, foi elaborada a Primeira Conferência Mundial em Parques Nacionais em Seattle, nos Estados Unidos, a fim de se discutir nomenclaturas referentes às áreas protegidas (JERONYMO, SILVA e FONSECA, 2021). Nesse momento, foi possível observar uma movimentação internacional a fim de se criar um sistema internacional para as áreas protegidas a partir do crescimento das discussões e encontros internacionais destinados à temática.

Foi então em 1972 que a União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) criou o primeiro Sistema Internacional de Áreas Protegidas conhecido como ISPA (International System for Protected Areas) (JERONYMO, SILVA e FONSECA, 2021). A partir desse sistema, segundo Phillips (2008), cada área protegida passou a apresentar um nome, número e objetivo para reduzir as confusões associadas às categorias e aos estabelecimentos de áreas protegidas em escala internacional.

Apesar dessa criação, as divergências entre as nomenclaturas em diferentes países permaneceram, pois ainda não se tinha a definição de área protegida de forma clara, além destas áreas terem sido criadas em diferentes territórios e em diferentes momentos históricos.

Encontros internacionais como a Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional em 1971 em Ramsar, no Irã, e a Conferência de Estocolmo em 1972, na Suécia, também influenciaram nos debates acerca das áreas protegidas e no estabelecimento de um sistema internacional para elas. Entretanto, permaneceu

a ausência da definição clara para o tema, que foi definido somente no IV Congresso Mundial de Parques Nacionais e Áreas Protegidas (JERONYMO, SILVA e FONSECA, 2021).

De acordo com Coelho (2018), o ponto chave onde houve a consolidação das áreas protegidas foi a Convenção da Diversidade Biológica (CDB), firmada durante a Cúpula da Terra em 1992. A convenção apresentou significativa representatividade enquanto marco político e técnico na temática devido à presença de chefes de Estado de diversos países, o que conferiu credibilidade às discussões associadas à conservação da biodiversidade.

A convenção foi expressa enquanto um tratado internacional entre cerca de mais de cento e noventa países do mundo, com a finalidade de estabelecer políticas que guiassem as normas referentes à conservação da diversidade biológica. Nesse sentido, foi responsável por estabelecer diretrizes para alcance dos países membros pelo que ficou conhecida como Convenção das Partes ou COP (COELHO, 2018; CBD, 2022).

Aspectos como a garantia do uso de recursos naturais para as necessidades humanas sem o comprometimento dos usos para as gerações futuras, fizeram parte do tratado. O ideal de um desenvolvimento progressivo acompanhado do balanceamento quanto ao uso dos recursos naturais, dentre eles os biológicos que são necessários à vida humana, norteou as diretrizes (CBD, 2022). Assim, destacou-se enquanto o primeiro acordo internacional direcionado às áreas protegidas com a finalidade de conservar a biodiversidade (COELHO, 2018).

No ano seguinte, em 1993, a Organização das Nações Unidas (ONU) elaborou uma lista de Parques Nacionais e Áreas Protegidas, uma espécie de guia direcionado à gestão de áreas protegidas. Apesar da criação dessa lista, dez anos mais tarde houve redução na quantidade de estabelecimentos dessas áreas, o que fez com que a União Internacional pela Conservação da Natureza buscasse consolidar conceitos e categorias (JERONYMO et al., 2021).

Foi então que em 2004, que a IUCN lançou o relatório "Speaking a Common Language Report". O relatório foi importante no destaque das dificuldades quanto à implementação das áreas protegidas, um processo o qual contribuiu para uma definição conceitual e o reconhecimento de que o sistema criado pela IUCN é um modelo para os países os quais podem aderir às recomendações guias da IUCN sem desconsiderar as especificidades locais para a criação e implementação dos seus próprios sistemas de áreas protegidas (JERONYMO et al., 2021).

No entanto, mesmo com esses esforços o número de áreas protegidas permaneceu baixo, o que fez com que a CBD elaborasse um novo plano com estratégias para conter a perda de biodiversidade (JERONYMO et al., 2021). Esse novo plano ficou conhecido como Metas de Aichi, as quais foram organizadas em um conjunto de cinco objetivos e vinte metas destinadas à conservação da biodiversidade para serem implementadas entre 2010 e 2020.

O insucesso em relação ao cumprimento dessas metas e objetivos conduziu a Organização das Nações Unidas em 2015 a criar um novo acordo global: a Agenda 30. Esse pacto inclui as áreas protegidas dentro das estratégias para o alcance de objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS).

A CRIAÇÃO DE UM MODELO DE ÁREAS PROTEGIDAS NO BRASIL: CATEGORIAS E TIPOLOGIAS

No Brasil, as áreas protegidas são divididas em quatro tipologias: as unidades de conservação, as áreas de preservação permanente, as reservas legais e as terras indígenas. Enquanto as unidades de conservação são consideradas áreas protegidas *stricto sensu*, as áreas de preservação permanente, reservas legais e terras indígenas podem ser consideradas *lato sensu* (MARETTI et al., 2012). O Quadro 1 define cada tipologia e as respectivas leis que as regem.

Quadro 1 – Tipologias e categorias de áreas protegidas brasileiras e dispositivos legais vinculados

Área protegida (tipologia)	Definição	Categorias	Legislação associada
Unidade de Conservação (UC)	"Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção" (BRASIL, 2000).	a) Unidades de Proteção Integral (Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural, Refúgio da Vida Silvestre); b) Unidade Unidades de Uso Sustentável (Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural).	Lei nº 9985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)
Área de Preservação Permanente (APP)	"Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas" (BRASIL, 2012).	Área de preservação permanente em nascentes; cursos d'água; lagos e lagoas; reservatórios de água artificial; encostas; topos de morro; áreas com elevação superior a 1.800 metros; veredas; restingas; manguezais; bordas de tabuleiros ou chapadas;	Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal
Reserva Legal (RL)	"Área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa (BRASIL, 2012).	Reserva Legal na Amazônia Legal; em cerrado na Amazônia Legal; área florestada em outras regiões; área em campos gerais	Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal
Terra Indígena (TI)	Áreas ocupadas ou habitadas pelos silvícolas e as terras de domínio das comunidades indígenas ou de silvícolas (BRASIL, 1973).	Reserva Indígena, Parque Indígena ou Colônia Agrícola Indígena	Lei nº 6001/1973 - Estatuto do Índio

As mobilizações associadas à criação dessas distintas áreas protegidas (Quadro 1) remontam ao Período Colonial brasileiro e as preocupações relativas à proteção da vegetação nativa para garantia dos recursos naturais com fins econômicos. Esse movimento se deu com o despertar de uma elite intelectual brasileira influenciada pelo Iluminismo, a qual se preocupava com o uso racional dos recursos naturais, criticava a destruição patrimonial do país, mas que ao mesmo tempo reconhecia na natureza seu valor político contribuinte para o ideário de progresso (FRANCO, SCHITTINI e BRAZ, 2015).

No entanto, somente a partir da década de 1930 é que os esforços no que tange às políticas ambientais foram concretizados com a adoção de políticas ambientais nacionais. A Constituição de 1934, por exemplo, introduziu o valor à natureza sob a égide de preservação do patrimônio nacional (MEDEIROS, 2003). Nesse período, pode ser observado um conjunto de leis e decretos que deram origem aos instrumentos voltados à preservação da natureza, como o Código de Caça e Pesca, o Código de Águas, o Decreto de Proteção dos Animais e o Código Florestal, todos criados em 1934.

Dentre eles, quanto aos instrumentos que antecederam a criação das áreas protegidas brasileiras, destacou-se o Código Florestal de 1934, instituído pelo Decreto nº 23.793/1934. A partir da necessidade de conservação dos recursos hídricos e da proteção da vegetação nativa decorrentes dos crescentes processos de urbanização e industrialização em avanço na época, o primeiro Código Florestal classificou florestas em quatro tipos: protetoras, modelo, remanescentes e de rendimento. Os objetivos eram distintos e associados às questões econômicas, ecológicas, de conservação, de segurança nacional, de proteção da biodiversidade, além dos fins relacionados à beleza cênica (BRASIL, 1934).

Segundo Medeiros (2003), o Decreto nº 23.793/1934 também contribuiu para a criação de categorias de áreas protegidas como os Parques Nacionais e as Florestas Nacionais, além de ter sido responsável por abrir margens para a construção de um modelo para as áreas protegidas brasileiras a partir de diferentes objetivos e funções.

Alguns anos mais tarde, em 1937, criou-se a primeira área protegida brasileira reconhecida — o Parque Nacional de Itatiaia no Rio de Janeiro (MEDEIROS, 2006). A criação desse parque acompanhou uma tendência internacional relativa à proteção da natureza, a qual já havia influenciado países como a Argentina e México na América Latina e que passou a influenciar a construção de uma agenda ambiental brasileira com políticas próprias.

De forma sucessiva ao Decreto nº 23.793/1934, instituiu-se em lei o Código Florestal de 1965 (Lei nº 4771/1965) destinado a criação das tipologias das áreas de preservação permanente e reserva legal. Além disso, uma série de categorias foram criadas após os Parques e Florestas Nacionais, como as Reservas Biológicas (Lei nº 5197/1967), os Parques de Caça Federal (Lei nº 5197/1967), as Estações Ecológicas (Lei nº 6902/1981), as Áreas de Proteção Ambiental (Lei nº 6902/1981), as Reservas Ecológicas (Decreto nº 89.336/1984) e as Áreas de Relevante Interesse Ecológico (Decreto nº 89.336/1984) (MEDEIROS, 2003).

Já as Terras Indígenas, foram estabelecidas mais tarde após a criação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em 1967. Essas áreas protegidas foram incorporadas pelo Estatuto do Índio (1973) e reforçadas pela Constituição de 1977. Todavia, sob uma dinâmica de função e objetivo distintos das APP, RL e o que posteriormente seriam as UC, a criação dessas áreas protegidas fundamentaram-se principalmente na garantia de direitos dos povos indígenas em ter terras demarcadas para desenvolvimento de suas atividades e modos de vida, ou seja, a proteção de um grupo social específico e de sua cultura. Mesmo com esses objetivos primários, passaram a contribuir para a conservação da natureza de forma indireta, tendo em vista a valorização das condições naturais e também o acesso aos recursos do ecossistema (MARETTI et al., 2012).

Em meio a tendência de origem de diversos dispositivos legais para a criação de tipologias de áreas protegidas, assim como no contexto internacional, houve dificuldade de gestão das inúmeras categorias advindas das distintas tipologias, o que causou também gastos de recursos. Em decorrência disso, criou-se um modelo de área protegida o qual separou as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal das categorias correspondentes aos Parques, Reservas, Florestas, Áreas de Proteção e Estações Ecológicas (MEDEIROS, 2003).

Foi então que em 2000 foi instituído o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) pela Lei nº9985/2000, o qual englobou um conjunto de unidades de conservação nas esferas municipais, estaduais e federais para que fossem administradas de forma integrada (MMA, 2022). A partir disso, as áreas protegidas brasileiras passaram a integrar um conjunto de quatro tipologias distintas, regidas por dispositivos legais específicos.

AS ÁREAS PROTEGIDAS NA AGENDA AMBIENTAL GLOBAL DO SÉCULO XXI

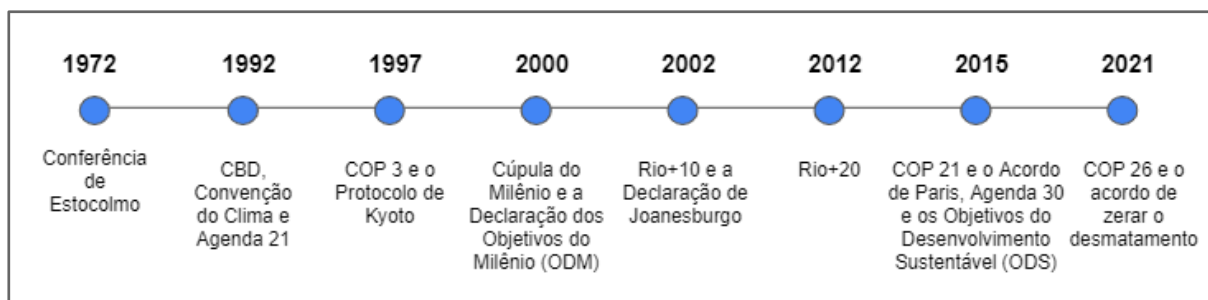
A partir dos encontros com enfoques ambientais no final do século XX, as áreas protegidas ganharam outras conotações que não somente a conservação da biodiversidade. De acordo com Maretti et al. (2012), elas passaram a ser incorporadas nas discussões internacionais relativas à proteção do meio ambiente e a mitigação de eventos climáticos extremos. Isso, pois são consideradas cruciais em relação às respostas globais quanto às alterações do clima, devido ao seu caráter de proteção dos ecossistemas e da promoção da redução da emissão de gases do efeito estufa (GEEs). Além disso, auxiliam a sociedade a lidar com os efeitos climáticos extremos em decorrência da sua capacidade de promover os serviços ecossistêmicos básicos (DUDLEY et al., 2010).

Além da biodiversidade que já era priorizada em relação aos objetivos de conservação no século XX, o século seguinte passou a ser influenciado pelos grandes ciclos associados às alterações do clima, como o ciclo do carbono. Dessa forma, os valores passaram a superar a questão somente da proteção ambiental e a incorporar os benefícios sociais que resultam das práticas conservacionistas (MARETTI et al., 2012).

Dois marcos políticos para essa mudança foram a Conferência de Estocolmo (1972) e a RIO-92. Após a ocorrência delas, um conjunto de acordos internacionais

foram realizados com o objetivo de preservar e conservar o meio ambiente, reduzir os impactos das atividades antrópicas sobre ele e promover um desenvolvimento pautado na garantia dos recursos naturais para as gerações futuras. Para o alcance desses objetivos, tratados multilaterais foram estabelecidos entre diferentes países. O Brasil foi signatário da grande maioria deles. A Figura 1 destaca alguns deles.

Figura 1 – Principais acordos internacionais após a Conferência de Estocolmo associados à mitigação dos eventos climáticos extremos e a redução das emissões dos GEEs.



Fonte: SANTOS. N. M. P., 2022.

Na RIO-92, além da Convenção sobre Diversidade Biológica (CBD), outros acordos foram estabelecidos. Destacou-se a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, que deu início às Conferências das Partes ou COPs, o acordo da Agenda 21, a COP 3 e o Protocolo de Kyoto, o Acordo de Paris e a Agenda 2030 com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC) ou Convenção do Clima, por sua vez, pode ser considerada também um marco o qual objetivou oferecer suporte de maneira conjunta aos esforços globais direcionados à redução das concentrações de gases do efeito estufa presentes na atmosfera. Foi nesse contexto que se estabeleceu a Agenda 21 que teve como base um conjunto de objetivos e metas com o pressuposto de desenvolvimento associado à cooperação ambiental enquanto um roteiro destinado à construção de uma sociedade sustentável.

Para isso, buscou-se a integração do desenvolvimento nos eixos ambiental, social e econômico. O acordo acompanhou outras negociações antecedentes como a Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio (1985); o Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (1987) e a Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima (1992) (CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1992).

No eixo ambiental, destacou-se a abordagem da proteção da atmosfera e a adoção de medidas mitigadoras com relação às mudanças atmosféricas, como a redução, limitação e o controle de emissões de gases prejudiciais à atmosfera. Reconheceu-se também que a perda da biodiversidade pode impactar na resistência dos ecossistemas em relação às variações no clima (CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1992).

A temática das áreas protegidas apareceu em diferentes segmentos como na abordagem integrada do planejamento e gerenciamento dos recursos terrestres, no

combate ao desflorestamento, no gerenciamento de ecossistemas frágeis e na conservação da diversidade biológica e na proteção dos oceanos, mares e zonas costeiras. Isso se deu a partir do reconhecimento de que práticas adequadas de uso da terra pudessem reduzir a poluição atmosférica e conservar os sumidouros dos gases do efeito estufa, como as florestas e áreas protegidas (CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1992).

O estabelecimento, a expansão e o gerenciamento de sistemas de áreas protegidas foi preconizado no segmento de combate ao desflorestamento, tendo em vista o reconhecimento dos valores não só ambientais, como também sociais e espirituais das áreas protegidas. As propostas buscaram a adoção de medidas destinadas ao uso sustentável de recursos biológicos, conservação da biodiversidade e das populações indígenas e comunidades locais (CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1992).

Mais tarde, o Protocolo de Kyoto, tratado assinado em 1997 no Japão proveniente da CQNUMC, propôs a meta de redução das emissões de gases do efeito estufa. Os países signatários deveriam reduzir suas emissões de gases em cerca de 5% quando comparadas às emissões de 1990. As metas variaram de acordo com o grau de desenvolvimento dos países, mas apesar da ratificação do acordo por cerca de 192 países, não foram alcançadas, o que levou a extensão do acordo até 2020 (CONVENÇÃO QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA, 1997).

Dentro do Protocolo de Kyoto, surgiu ainda o conceito de crédito de carbono que apresentou como objetivo reduzir as emissões de gases do efeito estufa. Os países que conseguissem reduzir suas emissões poderiam obter créditos para negociações internacionais e isso ocorreria pela adoção de práticas e programas sustentáveis.

As áreas protegidas não foram diretamente mencionadas no acordo, mas a questão da ampliação de áreas florestadas, por exemplo, incidiu sobre as práticas sustentáveis dentre as quais contribuiria para a obtenção desses créditos.

Dando continuidade ao Protocolo de Kyoto, o qual não obteve retorno significativo dos membros signatários, a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), ocorrida em 2012, abriu espaço para novas discussões acerca da renovação de compromissos políticos associados ao desenvolvimento sustentável.

Tais discussões refletiram na formulação de novos acordos, como o Acordo de Paris firmado durante a 21ª COP em 2015. O acordo reconheceu novamente a importância da cooperação entre os países para a acelerar a redução das emissões dos gases do efeito estufa com base em respostas eficientes. A conservação e fortalecimento de sumidouros destinados a serem reservatórios dos gases do efeito estufa, estiveram presentes enquanto ações necessárias já tratadas pela CQNUMC, além do reconhecimento da relevância de assegurar a integridade ecossistêmica (ONU, 2015).

Em seu artigo 2º, o acordo com o pressuposto de fortalecimento das respostas globais destinadas às mudanças climáticas a partir da garantia de um desenvolvimento sustentável, estabeleceu três objetivos principais: manter o aumento

da temperatura média global abaixo dos 2°C em relação aos níveis pré-industriais e limitar o aumento da temperatura a 1,5°C com relação aos níveis pré-industriais; aumentar a capacidade de adaptar-se aos impactos das mudanças climáticas com a promoção da resiliência e o desenvolvimento com baixa emissão de gases do efeito estufa; e tornar os fluxos financeiros compatíveis com o caminho para um desenvolvimento de baixa emissão de gases de efeito estufa (ONU, 2015).

Assim como o Protocolo de Kyoto, o Acordo de Paris não abordou o termo áreas protegidas. No entanto, no contexto de mitigação de eventos climáticos extremos e da promoção da resiliência propostos com a redução da emissão dos gases do efeito estufa, a busca pelo alcance do equilíbrio em relação a emissão desses gases foi proposta com a adoção de fontes destinadas a serem sumidouros dos gases, como a ampliação e conservação de áreas florestadas (ONU, 2015).

No mesmo ano da 21ª COP em Paris, na sede da Organização das Nações Unidas em Nova York, líderes mundiais de 193 países se reuniram com o objetivo de criar um plano de ação para erradicação da pobreza, proteção planetária e garantia da paz e prosperidade. O plano de ação global ficou conhecido como Agenda 30 e estabeleceu um conjunto de dezessete objetivos e cento e sessenta e nove metas relacionadas ao desenvolvimento sustentável para serem cumpridas até 2030 (STF, s.d)

No conjunto de objetivos norteados pelos eixos social, ambiental e econômico, as áreas protegidas foram contempladas no 15º objetivo referente à vida terrestre. Esse objetivo busca a promoção de um uso sustentável dos ecossistemas terrestres, bem como a proteção e recuperação dos mesmos, além da gestão florestal, de combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda da biodiversidade (ONU BRASIL, 2022).

Dentro do conjunto de metas brasileiras 15.1 a 15.9, por exemplo, até 2020, o país deveria assegurar a conservação, recuperação e o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, além de gerir de forma sustentável as florestas, promover sua restauração, aumento, reflorestamento e deter o desmatamento. As ações e medidas voltadas contra a degradação de habitats, perda de biodiversidade também foram incorporadas (ONU BRASIL, 2022).

Até 2030, as metas propostas buscam conservar os ecossistemas de montanhas para evitar a perda da biodiversidade, combater a desertificação e promover a restauração da terra e solo (ONU BRASIL, 2022).

A partir desse conjunto de objetivos e metas, o Brasil inseriu nas metas referentes à conservação, recuperação e uso sustentável dos ecossistemas, a menção às áreas protegidas. Assim, trata especificamente nos ODS na Agenda 2030, sobre as unidades de conservação, áreas de preservação permanente, reservas legais e terras indígenas enquanto áreas protegidas oficiais e objetos de conservação. Para atingir as metas, os indicadores para atendimento dessas métricas correspondem a cobertura por área florestal e a proporção de sítios destinados à biodiversidade terrestre e marinha, os quais são cobertos por áreas protegidas (IPEA, 2019).

A ampliação e recuperação prioritária de APP e RL acompanham a meta sobre zerar o desmatamento até 2030 prevista na Agenda 2030 (IPEA, 2019). Assim, a ampliação de áreas protegidas, sua conservação, manejo adequado, recuperação e incorporação de conhecimentos de povos tradicionais, encontram-se em consonância aos objetivos de proteção do meio ambiente e redução dos gases do efeito estufa previstos em acordos antecedentes, como o Protocolo de Kyoto e o Acordo de Paris.

Na mesma linha, caminharam em paridade com as Metas Aichi. Essas metas compõem o plano estratégico para a biodiversidade entre 2011 e 2020, estabelecido pela Convenção sobre Diversidade Biológica, a fim de se reduzir as pressões antrópicas sobre a biodiversidade e assegurar o uso sustentável dos recursos genéticos, além de salvaguardar ecossistemas e garantir os serviços ecossistêmicos enquanto benefícios coletivos (CBD, 2020).

Nesse sentido, observa-se que as áreas protegidas na agenda ambiental global do século XXI assumiram papéis que ultrapassaram seus objetivos iniciais de criação, os quais eram voltados aos fins recreativos, espirituais, religiosos e de garantia dos recursos naturais para uma ressignificado estratégico mediante ao cenário de eventos climáticos extremos.

Stolton e Dudley (2010), chamam a atenção para os valores assumidos pelas áreas protegidas mediante a esse cenário, com destaque para as respostas globais em relação ao aumento de temperatura e aos eventos climáticos extremos que têm afetado a vida terrestre e marinha.

Enquanto benefícios prestados, contribuem sinergicamente na adaptação frente aos socorro na ocorrência de desastres e no suprimento das necessidades humanas enquanto serviços ecossistêmicos. No âmbito da mitigação, atuam principalmente no sequestro e armazenagem de carbono pela presença da cobertura vegetal, solos, pastagens, sistemas marinhos e águas interiores (STOLTON e DUDLEY, 2010).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabe-se que a construção do conceito de áreas protegidas mudou ao longo da história de forma conjunta as alterações nas percepções sociais em relação à proteção da natureza. Em seus primórdios, suas funções pautavam-se nos valores espirituais, religiosos, recreativos e garantia de recursos naturais para atendimento das necessidades humanas.

A criação dos primeiros parques nacionais, por exemplo, contribuiu para a consolidação de instituições voltadas às áreas protegidas, o estabelecimento de um sistema internacional para elas e a formação de conceitos mais sólidos, a fim de se estabelecer categorias e nortear a gestão dessas áreas. Essa tendência foi influenciada também por uma série de conferências, encontros e convenções internacionais com enfoque ambiental, principalmente após a criação da Organização das Nações Unidas.

Com as discussões ambientais em voga após dois importantes marcos ambientais políticos, isto é, a Conferência de Estocolmo (1972) e a RIO 92, questões como a redução das emissões de gases do efeito estufa passaram a ser levantadas e articuladas em acordos internacionais multilaterais, como o Protocolo de Kyoto, o

Acordo de Paris e a Agenda 2030. A partir disso, além da conservação da biodiversidade, as áreas protegidas assumiram um outro significado na agenda ambiental global do século XXI, enquanto sumidouros de gases do efeito estufa, mitigação e adaptação a eventos climáticos extremos e terem nos serviços ecossistêmicos, seus valores reconhecidos.

Tendo isso em vista, o trabalho abre possibilidades para pesquisas mais aprofundadas acerca de políticas públicas associadas às áreas protegidas, seus processos de gestão, criação e novos olhares voltados à proteção ambiental vinculada aos serviços ecossistêmicos e as mudanças climáticas.

REFERÊNCIAS

AMAPÁ. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ. **Histórico do Conceito das Áreas Naturais Protegidas**. Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente. Disponível em: <https://www.mpap.mp.br/tac/lista-tacs-caopambiental/tacs-caopambiental-2011?view=article&id=184:historico-do-conceito-das-areas-naturais-protegidas&catid=111>.

Acesso em: 18 out. 2022.

BRASIL, Decreto 23.793, de 23 de janeiro de 1934. Aprova o código florestal. Brasília, DF, 1934. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D23793.htm.

Acesso em 11 fev. 2020.

BRASIL, Lei nº 12651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília, DF, 2012. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em 10 jun. 2022.

BRASIL, Lei nº 6001, de 19 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Brasília, DF, 1973. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm. Acesso em 10 jun. 2022.

BRASIL, Lei nº 9985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências Brasília, DF, 2000. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4771](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4771.htm) .htm> Acesso em 10 jun 2022.

CBD - CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA. **Strategic plan for biodiversity 2011-2020**. Aichi Biodiversity Targets. 2020. Disponível em: <https://www.cbd.int/sp/targets/>. Acesso em 26 out. 2022.

COELHO, B. H. S. EVOLUÇÃO HISTÓRICA E TENDÊNCIAS DAS ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS: de sítios sagrados aos mosaicos de unidades de conservação. **Diversidade e Gestão**, Três Rios, Volume especial, n. 2, p. 106-121, 2018. Disponível em: <https://itr.ufrj.br/diversidadeegestao/wp-content/uploads/2019/02/Breno-Herrera.pdf>. Acesso em: 17 out. 2022.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (1992: Rio de Janeiro). **Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento: de acordo com a Resolução nº 44/228 da Assembléia Geral da ONU, de 22-12-89, estabelece uma abordagem equilibrada e**

integrada das questões relativas a meio ambiente e desenvolvimento: a Agenda 21 - Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1995. 472p. - (Série ação parlamentar; n. 56). Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/528199/mod_resource/content/0/Agenda%2021.pdf. Acesso em 25 out. 2022

CONVENÇÃO QUADROS DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA. Protocolos, etc., 1997. **Protocolo de Quioto e legislação correlata**. – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2004. 88 p. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70328/693406.pdf?sequence=2>. Acesso em 25 out. 2022.

DUDLEY, N. (ed.). **Guidelines for Applying Protected Area Management Categories**. Gland, Switzerland: Bookcraft, 2008. 86 p. Disponível em: <https://portals.iucn.org/library/sites/library/files/documents/pag-021.pdf>. Acesso em 6 fev. 2020.

DUDLEY, N.; STOLTON, S.; BELOKUROV, A.; KRUEGER, L.; LOPOUKHINE, N.; MACKINNON, K.; SANDWITH, T.; SEKHRAN, N. (ed.). **Natural Solutions: protected areas helping people cope with climate change**. Gland, Switzerland, Washington DC e New York, USA: IUCN-WCPA, TNC, UNDP, WCS, The World Bank e WWF, 2010. 126 p.

EUROPEAN ECONOMIC AGENCY [EEA]. União Européia. **Protected areas in Europe: an overview**. 5. ed. Dinamarca, Copenhagen: Publications Office of The European Union, 2012. 130 p.

FRANCO, J. L. A.; SCHITTINI, G. M.; BRAZ, V. S. História da conservação da natureza e das áreas protegidas: panorama geral. **Historiae**, Rio Grande, v. 2, n. 6, p. 233-270, 2015.

HOLDGATE, M. **The green web: a union for world conservation**. Londres: Earthscan, 1999. 308 p.

IPEA — INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**. 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/index.html>. Acesso em 03 nov. 2022.

JERONYMO, C. A. L.; SILVA, E. R.; FONSECA, K. Ti. The Ideal of Environmental Protection as Protected Areas: a literature review. **Ciência e Natura**, [S.L.], v. 43, p. 1-39, 6 abr. 2022. Universidade Federal de Santa Maria. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/cienciaenatura/article/view/63107/46611>. Acesso em 09 set. 2022. <http://dx.doi.org/10.5902/2179460x63107>.

MARETTI, C. C.; CATAPAN, M.; ABREU, M. J. P.; OLIVEIRA, J. E. D. Áreas Protegidas: Definições, Tipos e Conjuntos - reflexões conceituais e diretrizes para gestão. In: CASES, M. O. (Org.). **Gestão de Unidades de Conservação: compartilhando uma experiência de capacitação**. 1ed. Brasília: WWF-Brasil, 2012, v.1 , p. 331-367

MEDEIROS, R. A Proteção da Natureza: das Estratégias Internacionais e Nacionais às demandas Locais. Rio de Janeiro: UFRJ/PPG. 2003, 391p. Tese (Doutorado em Geografia).

MEDEIROS, R. Evolução das tipologias e categorias de áreas protegidas no Brasil. **Ambiente & Sociedade**, Campinas, v. 9, n. 1, p. 41-64, Junho 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/C4CWbLFTKrTPGzcN68d6N5v/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 fev. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-753X2006000100003>.

MMA - Ministério do Meio Ambiente. **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt->

br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/sistema-nacional-de-unidades-de-conservacao-da-natureza-snuc. Acesso em: 26 out. 2022.

ONU - CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA (CBD). 8. Rio de Janeiro. 5 janeiro 1992. Disponível em: <https://www.cbd.int/doc/legal/cbd-en.pdf>. Acesso em 5 fev. 2020.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção Quadro sobre Mudança do Clima. 21ª Conferência das Partes. **ADOÇÃO DO ACORDO DE PARIS**. Paris, 12 dezembro 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-08/Acordo-de-Paris.pdf>. Acesso em 28 nov. 2022.

ONU BRASIL - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS BRASIL. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Brasília - DF. 2022. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em 03 nov. 2022.

PHILLIPS, A.. A short history of the international system of protected areas management categories. In: DUDLEY, N.; STOLTON, S. (ed.). **Defining Protected Areas**. Gland, Switzerland: Iucn, 2008. Cap. 2. p. 13-16. Disponível em: <https://portals.iucn.org/library/sites/library/files/documents/2008-106.pdf>. Acesso em: 24 out. 2022.

PUREZA, F.; PELLIN, A.; PADUA, C. **Unidades de conservação: fatos e personagens que fizeram a história das categorias de manejo**. São Paulo: Matrix, 2015. 240 p.

SOUZA, J. V. C. Congresso Mundiais de Parques Nacionais da UICN (1962- 2003): registros e reflexões sobre o surgimento de um novo paradigma para a conservação da natureza. 2013. 214 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Desenvolvimento Sustentável, Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília, 2013. Disponível em : <https://core.ac.uk/download/pdf/33546651.pdf>. Acesso em 19 out. 2022.

SPINOLA, C. A. Parques Nacionais, Conservação da Natureza e Inserção Social: uma realidade possível em quatro exemplos de cogestão. **Revista Turismo Visão e Ação**, Balneário Camboriú, v. 15, n. 1, p. 71-83, jan-abr. 2013.

UNIÃO INTERNACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA (Suíça e Reino Unido). Organização das Nações Unidas. **Guidelines for Protected Areas Management Categories**. Gland e Cambridge, 1994. 261 p. Disponível em: <https://portals.iucn.org/library/efiles/documents/1994-007-En.pdf>. Acesso em 18 out. 2022.